



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810
Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 13/03/2026
As 16:04 hs sob N.º 53126

Samuel Eleuterio Thome Junior
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2026

DATA: 13/03/2026

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.653-2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARANÁ, APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

Art. 1º Acrescenta o inciso XIX no art. 7º da Lei Complementar nº 1.653-2019, passando a vigorar:

“(...)

SEÇÃO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º (...)

I. (...)

XIX. ÁREA DE APOIO – é o espaço reservado em vias de estruturação primárias e secundárias para acostamento e sistema de drenagem das vias, podendo ou não serem pavimentadas.

(...)”

Art. 2º Altera o artigo 11º da Lei Complementar nº. 1.653-2019, passando a vigorar:

“(...)

Art. 11º As Vias de Estruturação Municipal Primárias deverão comportar, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo:

- I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo 3,00 metros (três metros) cada;
- II. 2 (duas) áreas de apoio para veículos de, no mínimo, 2,50 metros (dois metros e cinquenta centímetros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810
Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

- III. Faixa non aedificandi de 15 metros (quinze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.
(...)"

Art. 3º Altera o artigo 12º da Lei Complementar nº. 1.653-2019, passando a vigorar:

"(...)

Art. 12º As Vias de Estruturação Municipal Secundárias deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo:

- I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo 3,00 metros (três metros) cada;
- II. 2 (duas) áreas de apoio para veículos de, no mínimo, 2,50 metros (dois metros e cinquenta centímetros);
- III. Faixa non aedificandi de 15 metros (quinze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.

(...)"

Art. 4º Altera o Anexo V na Lei Complementar nº 1.653-2019, conforme disposto nos Anexo I desta Lei complementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810
Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminha-se para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar nº 008/2026, que promove alterações na Lei Complementar nº 1.653/2019, com o objetivo de adequar as vias de estruturação primárias e secundárias, do município de Icaraíma, para fins de obtenção de recursos para asfalto rural.

A presente proposta tem por objetivo a adequação da lei do sistema viário existente para permitir a pavimentação de vias de estruturação primárias e secundárias, vias essas que são predominantes vias rurais.

O poder executivo vem juntamente com a SEAB, trabalhando na liberação de aproximadamente 5 km (quilômetros) de pavimentação de estradas rurais no Município de Icaraíma, aonde as estradas já foram vistoriadas e emitidos RTV (relatório de técnico de vistoria) com definições de larguras do pavimentos a serem implantados, largura essa que não correspondem com as larguras fixadas na Lei de Sistema Viário do Município de Icaraíma, sendo assim necessitando de adequações para a liberação do pavimento rural.

Salientamos que essa medida é extremamente vantajosa para o município, pois está sendo mantida as larguras das caixas das vias previstas na lei e alterando a pista de rolamento, onde será implantado a pavimentação asfáltica e a criação da área de apoio, área essa que será destinada ao acostamento de veículos e também aos sistemas de drenagem das vias, sendo eles: caixas de acumulação de água pluvial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810
Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

canaletas, bigodes, lombadas para amortecimento de águas pluviais, caixa de contenção, e etc.

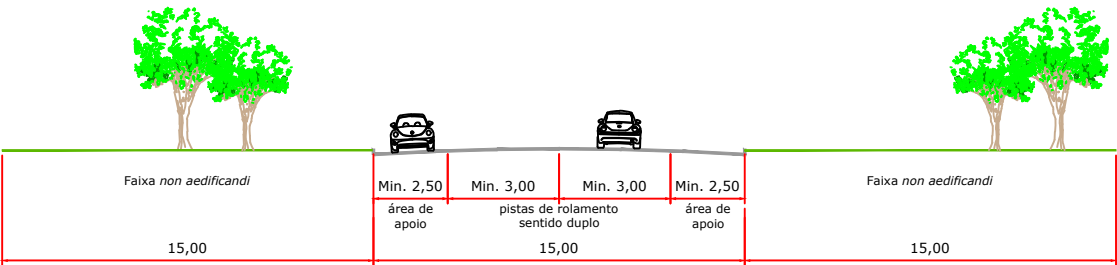
Diante do exposto, submetemos o presente projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa Legislativa, e ainda esclarecemos que por se tratar de ano eleitoral contamos com um prazo muito apertado para a aprovação de projetos junto aos órgãos de governo, sendo assim gostaríamos de contar com a já costumeira colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Icaraíma/PR, 13 de março de 2026.

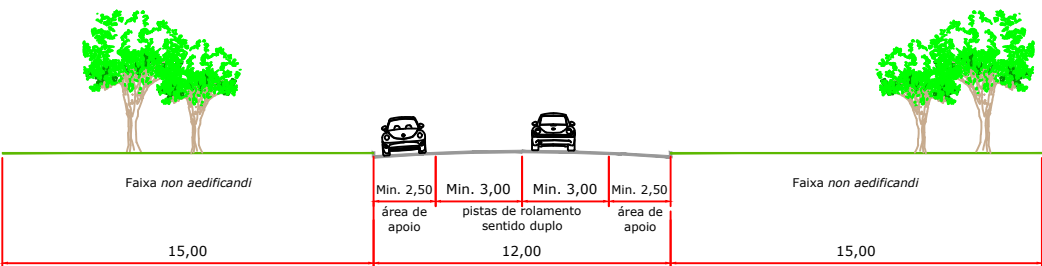
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

ANEXO V - PERFIS DAS VIAS

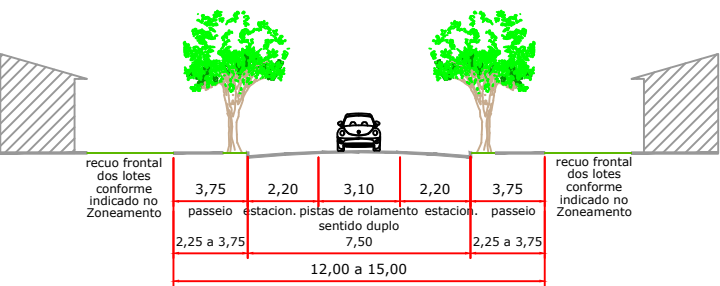
Vias de Estruturação Municipal Primárias



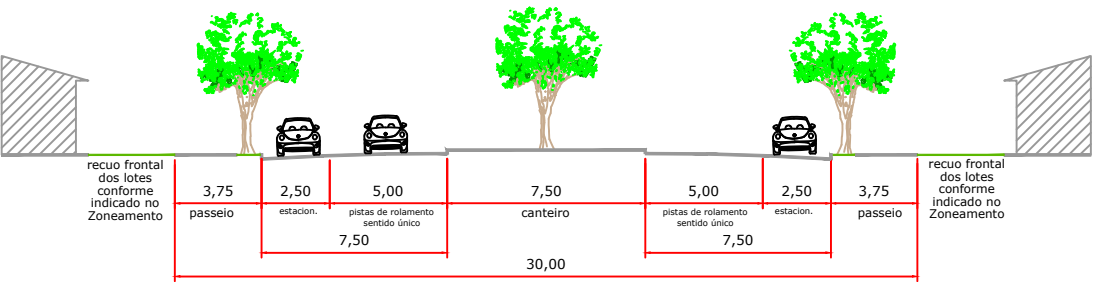
Vias de Estruturação Municipal Secundárias



Vias Locais



Vias Coletoras



Vias Coletoras Distritos

